

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2025,

de 08 de AGOSTO de 2025.

“Autoriza a execução dos eventos previstos na Lei Municipal nº 413/2015, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada do Norte-GO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal DAVID MOREIRA DE CARVALHO, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e executar dentro do calendário oficial de eventos o Município de Alvorada do Norte-GO, as atividades constantes na Lei Municipal Nº413/2015, que Institui o casamento comunitário no Município de Alvorada do Norte-GO.

Art.2º- Em caso de falta de recursos para a consecução dos fins mencionadas no artigo1º, fica o Poder Executivo autorizado a criar o crédito orçamentário cabível.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.


RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Renê Tavares de Sousa
Presidente Biênio 2025/2026
Câmara Municipal de
Alvorada do Norte-GO